



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - CAPUB

PROPOSITURA: Projeto de Lei nº 4494/2023

AUTORIA: Vereador Jurandir Bengala

EMENTA: CRIA A CARTEIRA FUNCIONAL DIGITAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RELATOR: Vereador Joel da Enfermagem

I – Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Jurandir Bengala, que cria a carteira funcional digital dos servidores públicos do município de Porto Velho/RO e dá outras providências.

Conforme a justificativa de motivos que acompanha a propositura, "*A identidade Digital se torna, além de uma inovação bem-vinda, quase uma necessidade (...) é uma forma de facilitar o dia a dia dos servidores, principalmente em casos de esquecimentos ou perda de documentos físicos. (...) a carteira digital é uma iniciativa sustentável, visto que seu processo é feito de forma digital, evitando a utilização de papel e outros materiais nocivos ao meio ambiente.*"

Após manifestação favorável da CCJR, insculpida no Relatório e Parecer, o Projeto seguiu à Presidência da Comissão de Administração Pública - CAPUB/2023-2024, ficando o Vereador que a presente subscreve designado como relator nos termos do Regimento Interno/CMPV.

É o relatório.

II – Análise

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade da propositura.**

Nos termos do projeto, autoriza-se o Executivo a criar a carteira de identidade funcional digital para os servidores públicos do município de Porto Velho/RO.

Seguindo a redação do PL, os servidores públicos municipais, efetivos e contratados, no âmbito da administração direta, poderão utilizar a carteira funcional digital e servirá como meio de identificação para todos os fins legais. A carteira funcional digital deverá conter foto 3x4 atualizada; nome; naturalidade; data de nascimento; número de registro geral; número de Cadastro de Pessoa Física (CPF); número de matrícula municipal; cargo; secretária onde o servidor está lotado.



A princípio cabe trazer à baila a lei federal nº 13.862/2019 que trata sobre a carteira de identidade funcional dos membros do Poder Legislativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

Art. 2º A carteira de identidade funcional dos membros do Poder Legislativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios tem validade, para todos os fins de direito, em todo o território nacional, no curso da legislatura em que for expedida.(grifo nosso)

Assim, como a própria redação do texto legislativo dispõe, temos que a carteira de trabalho funcional tem validade para todos os fins de direito, sendo assim, em consonância com o Projeto de Lei em voga .

Quanto à forma ser digital, a modalidade já é praticada em âmbito Federal, vez que o Dec. nº10.266/2020, que dispõe sobre a identidade funcional expedida pela administração pública federal permite, *in verbis*:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a identidade funcional expedida pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional para seus agentes públicos.

(...)

Art. 3º A identidade funcional será emitida sob a forma de carteira de **identidade funcional digital.(grifo nosso)**

Tendo em vista que o mundo digital é uma realidade do século XXI, o projeto de lei não está só de acordo com a legalidade, mas, também, com o cenário atual vivenciado, portanto, no mérito que cabe análise a Comissão de Administração Pública está favorável a regular tramitação do projeto.

III – Voto

Face o exposto, considerando que a propositura preenche os devidos aspectos relacionados a esta Comissão Permanente, ainda, consoante da CCJR pela CONSTITUCIONALIDADE, somos **DE ACORDO** com o **Projeto de Lei nº 4494/2023 devendo prosseguir regimentalmente e no mérito, VOTO PELA SUA APROVAÇÃO.**

Departamento Legislativo das Comissões, 21 de junho de 2023.

Vereador Joel da Enfermagem

Relator

Fls.. 18

Proc. _____

Ass. 

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
GERÊNCIA DAS COMISSÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROPOSITURA: Projeto de Lei nº 4494/2023

AUTORIA: VEREADOR JURANDIR BENGALA

ASSUNTO: "Cria a Carteira Funcional Digital dos Servidores Públicos no Município de Porto Velho/RO, e dá outras providências."

PARECER Nº 07/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A **COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, após análise do Voto do Relator **VEREADOR Joel Freitas**, opina pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei. Considerando que a propositura preenche os devidos aspectos relacionados a esta Comissão Permanente, ainda, consoante da CCJR pela Constitucionalidade, somos **DE ACORDO** como o Projeto de Lei nº 4494/2023, devendo prosseguir regimentalmente e no mérito, **VOTO PELA APROVAÇÃO**.

Pelo exposto somos pela aprovação da matéria. S.M.J.

Gerência das Comissões, 06 de julho de 2023.

Vereador Joel Freitas
Presidente/CPAP/2023


Vereador Dr. Macário Barros
1º Secretário/CPAP/2023


Vereador Jurandir Bengala
2º Secretário/CPAP/2023